



FOLHA N°	384
N° PROC.	030808/9099
Retirado	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

unicaf

**CONTRATO N° 013.001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMPRESA: MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA)
CNPJ N° 34.214.475/0001-00**



FOLHA N°	385
N° PROC.	030803/2022
[Signature]	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

Processo Administrativo nº 030803/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 05/09/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 013.001/2022

CONTRATO N° 013.001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA), CNPJ N° 34.214.475/0001-00, PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (RECARGA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de setembro do ano de 2022, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ n.º 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas n° 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Srª. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileiro, CPF n° 038.921.083-82, RG n° 0311460720061 - SS/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA), CNPJ N° 34.214.475/0001-00, neste ato representa pelo Sr. Representante: Alexandre Mendes Coelho, CPF n° 337.428.233-10, RG n° 0300229220005-8 SESP – MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 030803/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 013.001/2022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de gás de cozinha (recarga) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 013/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 7.194,00 (sete mil e cento e noventa e quatro reais)** a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA

acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Fornecimento de gás de cozinha (recarga) para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	gás de cozinha (recarga)	recarga/troca	Ultragraz	60	R\$ 119,90	R\$ 7.194,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.194,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais/serviços nos prazos disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste contrato, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pelas mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	387
Nº PROC.	030909/2022
Assinado	

- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos/serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças conforme as solicitações e entrega dos produtos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	388
Nº PROC.	030803/2009
R.º: _____	
UNIDADE: _____	

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a

Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	389
Nº PROC.	030809/2022
R. _____	

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	390
Nº PROC.	030803/2022
R. bfe	<i>[Signature]</i>

- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos/serviço deverão serem entregues diretamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e/ou em locais determinados pela mesma, todos estabelecidos na Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, obedecendo os seguintes prazos:

Prazo de entrega dos materiais: Imediato, em até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Pedido ou Empenho.

FORMA DE ENTREGA: Os produtos (vasilhame cheio para troca por vazio/Recarga) deverão serem entregues por funcionários credenciado da empresa contratada que deverá fazer o manuseio de retirada e colocação do vasilhame, também o transporte em veículos próprios da Contratada (motocicleta ou automóvel) ficando os serviços a carga da Contratada, sem ônus ao Município, devendo ser entregues nos locais (copa, cozinha e refeitório) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que compõem este processos, todos os locais estabelecidos na de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme o caso e solicitação.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças conforme a necessidade de cada uma, a quantidade estimada no Termo de Referência é apenas uma estimativa, não tendo obrigação de ser consumido toda a quantidade indicada.

O prazo de entrega dos produtos/serviços é considerado imediato, obedecendo o prazo citado nos itens, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho emitidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças que necessitarem dos produtos/serviços.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.



FOLHA N°	391
N° PROC.	130809/2022
R. F. C.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

No ato da entrega dos produtos junto às Secretarias, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.1 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.2 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = $[(1 + \text{IPCA}/100) N/30 - 1] \times \text{VP}$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo da TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL


21.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 28 de setembro de 2022


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração


MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA)
CNPJ N° 34.214.475/0001-00
Representante: Alexandre Mendes Coelho,
CPF n° 337.428.233-10
RG n° 0300229220005-8 SESP – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	394
Nº PROC.	030803/2022
MA	BRASIL

TESTEMUNHAS:

Esteliny Oliveira de Oliveira
CPF: 003.080.183-03

Jonas Amém N. Silva
CPF: 602.264.593-06



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	395
Nº PROC.	030809/2022
	Reitoria

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sr^a. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. **Contratado:** MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 34.214.475/0001-00. **Data da Assinatura:** 28 de setembro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 7.194,00 (sete mil e cento e noventa e quatro reais). **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (recarga) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 28 de setembro de 2022.**

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA	4
PORTARIA N.º 566/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.	4
PORTARIA N.º 567/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.	4
PORTARIA N.º 568/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.	4
PORTARIA N.º 573/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.	4
PORTARIA N.º 574/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.	4
PORTARIA N.º 584/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.	5
PORTARIA N.º 585/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.	5
PORTARIA N.º 586/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.	5
PORTARIA N.º 587/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2022 – PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2022-PMAP-MA.	6
RESENHA DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N° 080/2021-PMAP/MA.	6
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º051/2022	6
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º056/2022	7
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º055/2022	8
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º057/2022	9
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N° 058/2022	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	11
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022	11
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA -TOMADA DE PREÇOS N°007/2022	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	11
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029/2022	11
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 030/2022.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	12
DECISÃO DE ANULAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS PE 29/2022	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2022	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2022	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2022	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2022	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2022	36
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 DO CONTRATO N° 620/2022	41
CONVOCAÇÃO LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 022/2022	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	48
AVISO DE LICITAÇÃO	48
AVISO DE LICITAÇÃO	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2022/CPL	48
DECRETO N° 53/2022 - GABINETE DO PREFEITO	52
DECRETO N° 54/2022 - GABINETE DO PREFEITO	52
DECRETO N° 57/2022 - GABINETE DO PREFEITO	53
PORTARIA N° 002, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 - SEMAS	53
PORTARIA N° 01 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 - SEMAS	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	54
PORTARIA N°204/2022/GAB/PREF.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	54
PORTARIA N° 077/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022	54
PORTARIA N° 078/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	55
DECRETO N° 11, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.	55
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	55
PORTARIA-SEMUS N° 037 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	56
ERRATA EXTRATOS DE CONTRATO N° 0903.12/2022	56
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO N° 1205.3/2022	56

FOLHA Nº	397	56
Nº PROC.	030809/2022	56
	5	56
		57
	Robric	57

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1509/2022	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	56
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	57
RESOLUÇÃO 013/2022	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	57
RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 - SRP	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	61
PORTARIA Nº. 047/2022.	61
PORTARIA Nº. 048/2022.	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	62
PORTARIA Nº. 127/2022	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	62
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022	62
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	62
LEI Nº 528/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022	62
PORTARIA Nº 054/2021	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	64
EXTRATO DE ATA DE SRP 58/2022	65
ATA DE SRP 57/2022	65
EXTRATO DE ATA DE SRP 59/2022	65
PORTARIA Nº 186//2022	66
PORTARIA Nº 187/2022	66
PORTARIA Nº 188/2022	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	66
DECRETO Nº 012/2022, REGULAMENTA A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA(LAI)	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	68
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 006/2022	68
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 007/2022	70
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 008/2022	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	73
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - CPL/PPMA	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2022 - PA Nº 018/2022- PE Nº 008/2022	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2022 - PA Nº 477/2022- P.E 030/2022	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 - PA Nº 487/2022. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022/PE/050/2022.	74
PORTARIA Nº 25/2022	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	75
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022	75
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	75
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 0504.01/2022.	75
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 0504.01/2022.	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.	76
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022/CPL.	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	84
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2706.004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - SRP	84
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2022-SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 008.071122/2022	87
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 343/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP	87
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 344/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP	87
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 345/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP	88
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 342/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP	88
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 341/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	88
PORTARIA Nº214/2022	88
PORTARIA Nº218/2022	88
PORTARIA Nº219/2022	89
PORTARIA Nº220/2022	89
PORTARIA Nº227/2022	89
PORTARIA Nº228/2022	89
PORTARIA Nº229/2022	89
PORTARIA Nº 230/2022	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	90

FOLHA-Nº	398
Nº PROC.	03.031.07/2022
Retific	

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	90
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022	90
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022	90
PORTARIA Nº 203/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.	90
PORTARIA-GAB/PREF Nº 210/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.	91
PORTARIA-GAB/PREF Nº 211/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	92
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2022 - GAB DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.	92
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022 - GAB 18 DE OUTUBRO DE 2022	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	93
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022	93
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2022	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	93
LEI Nº 090/2022	93
EXTRATO DE CONTRATO 077/2022	95
LEI Nº 089/2022	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	96
AVISO DE EXTRATO CONTRATAÇÃO 013.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.	96
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.002/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022	96
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.	96
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.004/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.	97
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.	97
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.002/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.	97
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.	97
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.004/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	98
CONVOCAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL.	98
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SRP	98
TORNA SEM EFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022- SRP	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	99
RESENHA DO CONTRATO Nº 95/2022	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	99
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 154/2022; - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP	99
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 155/2022; - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022	99
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 238/2022; - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022	99
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 293/2022; - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	100
AVISO DE LICITAÇÃO	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	100
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.016/2022.	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	100
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 425.415/2022	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	100
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022.	100
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022.	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	101
PORTARIA Nº 028/2022 GAB	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	101
TERMO ADJUDICATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022	101
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.	101

FOLHA Nº 1/0022
Nº PROC. 2022/00022
Rubrica

Código identificador: 54df8cb1958711a1f4ee755a97bde49b

São João dos Patos - MA, 28 de setembro de 2022

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CANTE
Código identificador: d9c2f14ab8dcfec630b316a15f8ca3

LEI Nº 089/2022

LEI Nº 089/2022

Dispõe sobre a alteração de denominação, criação e exclusão de projetos/atividades do PPA 2023-2025, Lei nº 062/2021, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que após aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores no dia 14/10/2022, sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Altera a denominação do projeto/atividade 2.052 de Manut. Progr. Saúde da Família - PSF para Manut. Estratégia de Saúde da Família.
- Art. 2º - Altera a denominação do projeto/atividade 2.046 de Manut. Educação de Jovens e Adultos para Manut. Educação de Jovens e Adultos 70%.
- Art. 3º - Cria o projeto/atividade 2.105 - Manut. Educação de Jovens e Adultos 30%.
- Art. 4º - Exclui os projetos atividade 2.060 - Manut. Serv. Conviv. Fortalec. Vínculo - SCFV e 2.061 - Manut. Ativ. Centro de Refer. Assist. Social - CRAS.
- Art. 5º - Cria o projeto atividade 2.106 - Manut. e Func. da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV/EQUIPE VOLANTE.
- Art. 6º - Cria o projeto atividade 2.107 - Manutenção do programa Informatiza APS.
- Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Domingos do Azeitão-MA, 18 de outubro de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 0d40b6af1ca64f88e186b273b62ed405

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO CONTRATAÇÃO 013.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Srª, Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. Contratado: MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 34.214.475/0001-00. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2022. Valor do contrato R\$ 7.194,00 (sete mil e cento e noventa e quatro reais). Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (recarga) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Vigência: 31 de Dezembro de 2022. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.002/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.002/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº, Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01, RG nº 2201035 - SS/PI. Contratado: MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 34.214.475/0001-00. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2022. Valor do contrato R\$ 10.791,00 (dez mil e setecentos e noventa e um reais). Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (recarga) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 31 de Dezembro de 2022. Fonte de Recurso: PODER: PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0031.2078.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, 10.301.0014.2068.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, 10.301.0003.2078.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 28 de setembro de 2022.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CANTE
Código identificador: d81e064b8db44403ed6bbcc199fec5

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Srª, Marianna Lyra da Rosa Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34, RG nº 3.315.600 - SP/MA. Contratado: MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 34.214.475/0001-00. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2022. Valor do contrato R\$ 14.388,00 (quatorze mil e trezentos e oitenta e oito reais). Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (recarga) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 31 de Dezembro de 2022. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ÓRGÃO: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB UNIDADE: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 12.365.0013.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ÓRGÃO: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB UNIDADE: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 12.365.0013.2062.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB, ÓRGÃO: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB UNIDADE: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 12.366.0011.2063.0000 - MANUTENÇÃO E